



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 161, DE 2023

A Câmara Municipal, na 68ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 159/2022

AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO – LUCAS ZACARIAS - PTB.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, O "PROJETO ADOTE UM LOGRADOURO PÚBLICO", COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PARCERIAS COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA AUXILIAR NA URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do "Projeto Adote um Logradouro Público", com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para auxiliar na urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

Parágrafo único. O projeto caracteriza-se pela adesão espontânea e voluntária dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pelo Poder Público Municipal, e poderão dar-se sob a forma de doação de equipamentos, realização de obras, manutenção, limpeza, melhorias e conservação dos espaços.

Art. 2º As empresas estabelecidas no Município poderão adotar logradouros públicos, visando a sua conservação, urbanização e manutenção, devendo utilizar recursos e mão de obra próprios.

Art.3º As intervenções pretendidas pela adotante ficam sujeitas a aprovação prévia pela Prefeitura, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes à utilização dos espaços.

Art.4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas devem firmar Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único Em contrapartida, as empresas poderão afixar placas com seus logotipos, esclarecendo sobre os serviços e a urbanização, conservação e manutenção que foram por elas efetuados.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art.5º O projeto não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de novembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 5874/2022
/IGS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003700370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.